



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PRACINHA – SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE**:

“Dispõe sobre a prorrogação da quarentena nas atividades da Câmara de Vereadores de Pracinha – SP, como medida de prevenção da COVID-19 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o reconhecimento mundial da pandemia denominada COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todos preservar a saúde pública e adotar medidas preventivas de combate ao surto patológico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, declarando a situação como de calamidade pública;

CONSIDERANDO que é direito de todos ter ações preventivas adotadas pelas autoridades públicas, bem como a vigência da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 10.282/2020 elencando as atividades essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência da COVID-19, por meio da Resolução nº 27/2020, do Secretário de Estado da Saúde, dispondo sobre a elevação dos casos de contaminação pela doença;

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº 65.170/2020 que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo até 19 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas preventivas elaboradas pelo Poder Executivo Municipal nos Decretos nº 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1057, 1059, 1063, 1068, 1071, 1072, 1073, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081 e 1085 todos de 2020;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pracinha é constituída por 9 (nove) vereadores reunidos conjuntamente para deliberação em Plenário;

CONSIDERANDO as notórias recomendações das autoridades sanitárias quanto às medidas preventivas da COVID-19, o imprescindível isolamento social e o tratamento uniforme nos cuidados;

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas à Presidência da Câmara Municipal de Pracinha, a Mesa Diretora, **RESOLVE**:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Art. 1º. Estender o período de quarentena de que tratam os artigos 1º e 2º do Ato da Mesa nº 03/2020 até 19 de setembro de 2020, estabelecendo tratamento uniforme às medidas de isolamento.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Ato da Mesa nº 03/2020, salvo o uso do Plenário, conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único, desde que observadas todas as regras de higienização e prevenção, assim como número reduzido de participantes e distanciamento.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de ato da Presidência da Casa, de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Pracinha - SP, 04 de setembro de 2020.

AMAURI GOMES DIAS
= PRESIDENTE DA CÂMARA =

CARINA DOS SANTOS RODRIGUES CRUZ
= VICE-PRESIDENTE =

JANDIRA DE ALMEIDA RISSATO
= 1ª SECRETÁRIA =

ALAN GONÇALVES MAIA
= 2º SECRETÁRIO =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.

ALCIONE PEREIRA DA SILVA BRITO
= SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA =